PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.648 -GP/2020
Em, 20 de novembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 72.202,72** (setenta e dois mil, duzentos e dois reais, setenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com manutenção de estradas vicinais **-FITHA Convênio nº 008/2020.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
26.7820004.1010	**ABERT. CONSTR. MANUT. EST. VICINAIS - FITHA**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	72.202,72
	TOTAL	**72.202,72**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal nº 182/1993 de
20/11/2020 24/11/2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável
Cida dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº113